



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2019
PROCESSO nº 60/2019

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Pradópolis

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual “contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção em todos os motores, parte elétrica, bombas e outros equipamentos das Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Município de Pradópolis.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

O protocolo dos envelopes deverá ser feito até às 09h00min do dia 16 de Maio de 2019.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 16 de Maio de 2019

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PROTOCOLO E SESSÃO:

Rua Tiradentes n. 956 – Centro, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706 EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0020 ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001 MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
317 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903 DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO



17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0035 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
351 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020914 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0037 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15 451 0037 2074 0000 MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
413 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 10 DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0028 MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 542 0028 2027 0000 MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
418 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

A Prefeitura do Município de Pradópolis torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:



1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Especificações e quantitativos;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IV – Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação.

2. OBJETO:

2.1 **Registro de Preços** para futura e eventual “contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção em todos os motores, parte elétrica, bombas e outros equipamentos das Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Município de Pradópolis, conforme quantitativos e descritivos contidos no Anexo I.

3. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deverá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro.

3.2. Fica a **CONTRATADA** responsável pela retirada dos motores, parte elétrica, bombas e outros equipamentos das Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Município de Pradópolis e equipamentos de suas localizações (linha de tubulações e base de fixação, aeradores das Lagoas de Aeração, etc), bem como sua recolocação (instalação, fixação de tubulações, montagem, alinhamento e o start-up). Os serviços elétricos que se fizerem necessários para a retirada/recolocação, deixando o equipamento em perfeito funcionamento, também será de total responsabilidade da contratada qualquer custo adicional decorrente desses serviços.

3.3. A **CONTRATADA** deverá devolver o equipamento após as manutenções em até 05 (cinco) dias após sua retirada. (Instalação, fixação das tubulações, montagem, alinhamento e start-up).

3.4. A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações de emergência (24 horas, feriados e finais de semana).

3.5. O fornecimento de EPI'S (Equipamento de Proteção Individual) que se fizerem necessários para o manuseio dos motores, equipamento e materiais bem como a sua obrigatoriedade de uso, será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem o qual não poderão efetuar os serviços.

3.6. A **CONTRATADA** deverá emitir relatórios técnicos de manutenção especificando os serviços realizados e os a serem executados, bem como peças



substituídas e a substituir, assinado pelo técnico responsável da **CONTRATADA**.

3.7. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade das peças e serviços necessários utilizadas nas manutenções em situações normais de rotina.

3.8. As peças danificadas deverão ser entregues juntamente com o equipamento consertado no devido local no qual foi retirado.

3.9. As manutenções/serviços deverão ser executadas sem comprometer as atividades diárias dos Departamentos de água e esgoto e acompanhado por um responsável do respectivo local.

3.10. A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma de manutenção pré-determinado pela **CONTRATANTE**, podendo ser alterado de acordo com as necessidades ou de acordo com a **CONTRATADA**.

3.11 VISITA TÉCNICA

3.11.1 Para perfeita execução do objeto, a licitante deverá ter conhecimento do local e serviços mediante **VISITA TÉCNICA**, a qual será realizada até o dia 13 de Maio de 2019 às 17:00 horas..

3.11.2 Para agendamento da visita, a licitante deverá entrar em contato com o departamento de Responsavel, através do telefone: (16) 39819900.

3.11.3 A visita técnica deverá ser realizada obrigatoriamente por profissional que a licitante repute adequado, munido de credenciamento.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e as empresas ou estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

4.2. Consórcios;

4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Pradópolis;

4.5. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial;



4.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pradópolis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento dos proponentes.

5.1.1 O documento de credenciamento, ATA DE REGISTRO DE PREÇO social e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.

5.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

5.1.2.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

5.1.2.2 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou ATA DE REGISTRO DE PREÇO Social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

5.1.2.3 No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

5.1.2.4 Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): e Sociedade Cooperativa: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.

5.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



5.1.3.1 O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2. e seguintes.

5.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.6 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, os preços apresentados na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 14/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____



ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 14/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

8. ENVELOPE A – PROPOSTA

8.1.1 A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

8.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

8.1.3. Número do pregão;

8.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.2. **Valor unitário, valor total para todos os itens e valor global**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo I**.

8.2.1. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;



8.3 A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.5. Em circunstâncias excepcionais antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.5.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.5.2. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

8.5.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:

8.5.4. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.5.5. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.5.6. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.4.8. deste edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:



- 9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;
- 9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



9.4.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.6. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.7. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9.5. Outros documentos:

9.5.1 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, que comprove(m) a execução de objeto similar ao contante neste Edital.

9.5.2 Atestado de visita técnica original ou cópia autenticada, emitido pela Prefeitura do Município de Pradópolis, conforme Cláusula 3.11 deste Edital.

9.6. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa, a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



9.6.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

10.2.1. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4. Em seguida, identificará a proposta de menor preço global.

10.5. As propostas com valor por hora superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances.



10.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por hora.

10.9. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.10.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.10.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.10.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

10.12. Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e os valores estimados para a licitação.

10.13. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.



10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital e o melhor preço global, o licitante será declarado vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.16.1 Adjudicado o objeto, a Licitante vencedora fará a decomposição do valor global em valor unitário e valor total por item.

10.17. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.18. Nas situações previstas nos itens 10.11, 10.12, 10.13 e 10.16 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da declaração do licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

10.21. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto ao autor do menor preço global, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o ATA DE REGISTRO DE PREÇO que compõe o **ANEXO III**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o ATA DE REGISTRO DE PREÇO, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A cada período de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**, conforme serviços executados apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será encaminhada para ser rubricada pelo Departamento de Meio Ambiente.



13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

13.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, a qual serão efetivados os pagamentos.

13.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

14. PENALIDADES

14.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o ATA DE REGISTRO DE PREÇO, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

14.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.

14.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

14.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, no Departamento de Licitações e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, à Rua Tiradentes nº 956 – Centro, das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico: www.pradopolis.sp.gov.br.



15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Pradópolis, Rua Tiradentes nº 956 – Centro, Tel.: (16) 39819900, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do email: licitacao.pradopolis@gmail.com.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Pradópolis, 02 de Maio de 2019.

SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 - DA JUSTIFICATIVA: Considerando que é obrigação do Município ofertar água potável para consumo da população, considerando que grande parte do fornecimento de água potável na zona rural é oriunda de poços artesianos, considerando que os equipamentos em decorrência de uso apresentam constantes defeitos mecânicos, comprometendo o fornecimento de água, justifica-se a contratação de serviços de terceiros para a realização de procedimentos de recuperação de equipamentos, tais como bombas, bem como serviços de recuperação de motores elétricos, conforme detalhado neste termo de referência.

2 - SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual “contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção em todos os motores, parte elétrica, bombas e outros equipamentos das Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Município de Pradópolis, conforme detalhado neste termo de referência”.

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS CENTRO CIDADE - GARAGEM VEÍCULOS.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR 10CV/15CV - MOTORES BBAS CENTRIFUGA 50CV/10CV.

Item	QTDE	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo		
1	ESTIMADA			
	200	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CHAVE SOFT STARTER 100A		
	3	CHAVE SOFT STARTER 80A		
	4	RELE FALTA FASE		
	2	RELE TEMPORIZADOR 3 A 60 SEG.		
	4	RELE NIVEL		
	3	DISJUNTOR TRIPOLAR 160A		
	4	DISJUNTOR BIPOLAR 10A		
	50	CABO FLEXIVEL 1 X 16MM		
	18	TERMINAL COMPRESSÃO 16MM		
	1	TAMPA DIANTEIRA MOTOR 10CV		
	1	TAMPA TRAZEIRA MOTOR 10CV		
	1	TAMPA DIANTEIRA MOTOR 50CV		
	1	TAMPA TRAZEIRA MOTOR 50CV		
	1	ROLAMENTO 6207ZZ		
	1	ROLAMENTO 6308ZZ		
	1	ROLAMENTO 62012ZZ		
	1	ROLAMENTO 6312ZZ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 060/2019

FOLHA: _____

ASS: _____

	1	REBOBINAMENTO MOTOR 10CV		
	1	REBOBINAMENTO MOTOR 50CV		
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ DE 75KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 75KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL		
	3	ELO FUSÍVEL		
	1	TAMPA BOMBA 10CV		
	1	TAMPA BOMBA 50CV		
	1	SELO BOMBA 10CV		
	1	SELO BOMBA 50CV		
	1	CONJUNTO ACOPLAMENTO BBA 50CV		
	2	VALVULA DE RETENÇÃO		
	2	GAXETAS BOMBAS 10/50CV		
	1	ROTOR CENTRIFUGO BOMBA 10CV		
	1	ROTOR CENTRIFUGO BOMBA 50CV		

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS AVENIDA MONTE SERENO.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 90CV, 380V E TRAFÓ DE 125KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo		
2	ESTIMADA			
	200	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CHAVE SOFT STARTER SSW07 - 200A		
	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 350A		
	1	RELE FALTA FASE		
	2	RELE NIVEL		
	1	DISJUNTOR BIPOLAR 10A		
	20	CABO FLEXIVEL 1 X 35MM		
	18	TERMINAL COMPRESSÃO 35MM		
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ 125KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 75KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 060/2019

FOLHA: _____

ASS: _____

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS JARDIM DAS OLIVEIRAS.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 10CV, 220V E TRAFÓ DE 15KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo		
3	ESTIMADA			
	100	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CONTATOR MAGNETICO 32A		
	1	RELE TERMICO		
	1	RELE FALTA FASE		
	1	RELE TEMPORIZADOR 3 A 60 SEG.		
	1	RELE NIVEL		
	3	FUZIVEL NH 60A		
	4	FUSIVEL DIAZED 6A		
	15	CABO FLEXIVEL 1 X 10MM		
	12	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM		
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ 15KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 15KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS DISTRITO INDUSTRIAL.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 200CV, 440V E TRAFÓ DE 300KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo		
4	ESTIMADA			
	300	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CHAVE SOFT STARTER SSW07 -365A - 440V		
	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 800A		
	1	DISJUNTOR BIPOLAR 10A		
	1	RELE FALTA FASE		
	1	RELE NIVEL		
	20	CABO FLEXIVEL 1 X 50MM		
	18	TERMINAL COMPRESSÃO 50MM		
	1	REBOBINAMENTO MOTOR 200CV		
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ 300KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 300KVA - 350LTS		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 060/2019

FOLHA: _____

ASS: _____

	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	1	ROLAMENTO TIMKEM HH932132/932110		
	1	ROLAMENTO NU-240		
	1	OLEO LUBRIFICANTE 32 - 65LTS		
	2	RETENTOR 127X305X22MM		
	2	GAXETA LUBRIFICANTE 3/4		
	1	FILTRO AR		
	1	PINO DE CATRACA - 16PÇ		

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS JARDIM MIRIAM.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 60CV, 220V E TRAFÓ DE 50KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo		
5	ESTIMADA			
	150	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CHAVE SOFT STARTER SSW07 - 85A		
	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 160A		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 80A		
	1	RELE FALTA FASE		
	2	RELE NIVEL		
	20	CABO FLEXIVEL 1 X 25MM		
	18	TERMINAL COMPRESSÃO 25MM		
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ 45KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 45KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS HORTO GUARANI - POÇO 1 LUIZÃO.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 10CV, 220V E TRAFÓ DE 15KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo		
6	ESTIMADA			
	100	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CONTATOR MAGNETICO 32A		
	1	RELE TERMICO		
	1	RELE FALTA FASE		
	1	RELE TEMPORIZADOR 3 A 60 SEG.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 060/2019

FOLHA: _____

ASS: _____

	1	RELE NIVEL		
	3	FUZIVEL NH 60A		
	4	FUSIVEL DIAZED 6A		
	15	CABO FLEXIVEL 1 X 10MM		
	12	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM		
	1	REBOBINAMENTO TRAF0 15KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAF0 15KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS HORTO GUARANI - POÇO 2 PEDREIRA.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 10CV, 220V E TRAF0 DE 15KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo		
7	ESTIMADA			
	100	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CONTATOR MAGNETICO 32A		
	1	RELE TERMICO		
	1	RELE FALTA FASE		
	1	RELE TEMPORIZADOR 3 A 60 SEG.		
	1	RELE NIVEL		
	3	FUZIVEL NH 60A		
	4	FUSIVEL DIAZED 6A		
	15	CABO FLEXIVEL 1 X 10MM		
	12	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM		
	1	REBOBINAMENTO TRAF0 15KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAF0 15KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS HORTO GUARANI - 3 POSTINHO.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 10CV, 220V E TRAF0 DE 15KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo		
8	ESTIMADA			
	100	VALOR MÃO DE OBRA H/h		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 060/2019

FOLHA: _____

ASS: _____

	1	CONTATOR MAGNETICO 32A		
	1	RELE TERMICO		
	1	RELE FALTA FASE		
	1	RELE TEMPORIZADOR 3 A 60 SEG.		
	1	RELE NIVEL		
	3	FUZIVEL NH 60A		
	4	FUSIVEL DIAZED 6A		
	15	CABO FLEXIVEL 1 X 10MM		
	12	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM		
	1	REBOBINAMENTO TRAF0 15KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAF0 15KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS CLUBE MUNICIPAL.

POTENCIA CV/KVA: MOTORBOMBA 3CV, 5CV E 7,5CV.

ITEM	QTD	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
09	ESTIMADA	PAINÉIS/MOTORES / TRAF0		
	100	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	3	CONTATOR MAGNÉTICO DE 32A		
	3	RELE TÉRMICO 8 REGUL. A 22A		
	3	RELE FALTA FASE 220V		
	3	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A		
	1	REBOBINAMENTO MOTOR 3CV		
	1	REBOBINAMENTO MOTOR 5CV		
	1	REBOBINAMENTO MOTOR 7,5CV		
	3	TROCA ROLAMENTO DIANTEIRO		
	3	TROCA ROLAMENTO TRAZEIRO		
	3	TROCA TAMPA DIANTEIRA		
	3	TROCA TAMPA TRAZEIRA		
	4	BUCHA PROTEÇÃO INOX 316		
	4	ANEL CENTRIFUGADOR INOX 316		
	4	ROLAMENTO BOMBA/MOTOR		
	4	GAXETAS		
	4	RETENTORES		
	2	CONJ. MOTOR/BOMBA 15cv - 3500rpm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 060/2019

FOLHA: _____

ASS: _____

	1	CONJ. MOTOR/BOMBA 7,5cv - 3500rpm		
--	---	-----------------------------------	--	--

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS JARDIM FLAMBOYANTS.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 10CV, 220V E TRAFÓ DE 15KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica		
10	ESTIMADA	Painéis/Motores / Trafo		
	100	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CHAVE SOFT STARTER 50A		
	1	RELE TERMICO		
	1	RELE FALTA FASE		
	1	RELE TEMPORIZADOR 3 A 60 SEG.		
	1	RELE NIVEL		
	3	FUZIVEL NH 60A		
	4	FUSIVEL DIAZED 6A		
	15	CABO FLEXIVEL 1 X 10MM		
	12	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM		
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ 15KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 15KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS NOVA PRADÓPOLIS.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR 40CV, DOIS MOTORES 40CV, 220V E TRAFÓ DE 50KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica		
11	ESTIMADA	Painéis/Motores / Trafo		
	150	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	3	CHAVE SOFT STARTER SSW07 - 85A		
	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 160A		
	1	RELE FALTA FASE		
	2	RELE NIVEL		
	20	CABO FLEXIVEL 1 X 25MM		
	18	TERMINAL COMPRESSÃO 25MM		
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ 50KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 50KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 060/2019

FOLHA: _____

ASS: _____

	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS SETOR RECALQUE.

POTENCIA CV/KVA: MOTORES BBAS 150CV, TRAFÓ DE 150KVA, BOMBAS 50/400M³.

Item	Localização	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo		
12				
	200	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	2	CHAVE SOFT STARTER SSW07 - 290A		
	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 500A		
	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 800A		
	2	RELE FALTA FASE		
	1	RELE NIVEL		
	20	CABO FLEXIVEL 1 X 50MM		
	18	TERMINAL COMPRESSÃO 50MM		
	2	TAMPA DIANTERIA MOTOR 150CV		
	2	TAMPA TRAZEIRA MOTOR 150CV		
	2	ROLAMENTO MOTOR 6214ZZ		
	2	ROLAMENTO MOTOR 6314ZZ		
	2	REBOBINAMENTO MOTOR 100CV		
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ 150KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 150KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		
	2	TAMPA BOMBA 50/400M ³		
	2	CORPO BOMBA 50/400M ³		
	2	ROTOR BOMBA 50/400M ³		
	2	ROLAMENTO BOMBA 6314ZZ		
	2	ROLAMENTO BOMBA 6316ZZ		
	2	GAXETA BOMBA 50/400M ³		
	2	ROTOR BOMBA 50/400M ³ /H		
	1	MOTOR ELET. 100CV - 1750RPM - 380V		
	2	BOMBA CENTRIFUGA 400m ³ /h		



3 - DOS SERVIÇOS

Serviço de manutenção Bombas: Retirada da bomba de sua linha de tubulações e base; Desmontagem completa; Limpeza e desengraxe dos componentes; Inspeção e controle de desgastes; Substituição das peças descritas acima; Elaboração do relatório de manutenção, especificando serviços a executar, e peças a substituir; Execução de jateamento para peças de ferro / aço fundido; Execução dos serviços de reusinagem / ajustamento, conforme padrões de projeto (folgas radiais/axiais); Retorno da bomba com instalação e fixação das tubulações; Montagem final e alinhamento. Execução de testes de estanqueidade; Aplicação de tinta para acabamento, (esmalte sintético cor azul); Inspeção final; Start-up.

Serviço de manutenção preventiva no painel de comando do motor elétrico: Limpeza do Painel; Inspeção e reaperto dos parafusos; Rearmar disjuntores e reles; Inspeção e controle dos equipamentos elétricos; Reaperto de contatos e barramentos; Inspeção final; Start-up; Elaboração do relatório de manutenção especificando serviços realizados e peças a serem substituídas.

Serviço de manutenção Preventiva no motor elétrico: Retirada do motor base; Desmontagem completa; Limpeza e desengraxe das peças do motor; Inspeção e controle de desgastes; Substituição dos rolamentos; Execução de jateamento das peças de ferro / aço fundido; Execução dos serviços de reusinagem / ajustamento, conforme padrões de projeto (folgas radiais/axiais); Retorno do motor com instalação e fixação da base; Montagem final e alinhamento; Aplicação de tinta para acabamento, (esmalte sintético cor azul ou cinza); Inspeção final; Start up; Elaboração do relatório de manutenção especificando serviços a executar e peças a substituir.

4 - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

As partes (Administração as proponentes licitantes) ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, aos termos da minuta da ata de registro de preços e do ATA DE REGISTRO DE PREÇO administrativo, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02 ao Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e demais cominações legais, que são partes integrantes deste termo de referencia, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição.

5 - DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao ATA DE REGISTRO DE PREÇO administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação e a



minuta da Ata de Registro de Preços, do instrumento convocatório edital.

A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação dada as vedações descritas no art. 15 da Lei 8.666/93.

As solicitações de serviços devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de serviço/fornecimento específica emitida pelo Departamento de Compra bem como nota de empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam o cumprimento inarredável das obrigações.

Aplica-se na ata de registro de preços as prerrogativas do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

A recusa da Adjudicatária quando convocada formalmente pela Administração, em assinar a Ata de Registro, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme descrito no instrumento convocatório/edital, neste termo de referência, e na minuta do eventual ATA DE REGISTRO DE PREÇO administrativo.

6 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço/fornecimentos.

Os pagamentos à Contratada ou Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio da emissão da ordem de serviço/fornecimentos e de simples aceite na nota fiscal por servidor.

Objetivando melhoria no controle de lançamento das despesas, será objeto de emissão de nota fiscal para cada serviço realizado em cada equipamento patrimoniado, onde a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com a ordem de serviço/fornecimentos.

O Departamento de Contabilidade ou Finanças do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Adjudicatária/Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Adjudicatária/Contratada dará ao Município de Pradópolis, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



A Adjudicatária detentora da ata de registro de preços ao receber o equipamento objeto de patrimônio do Município, devidamente acompanhado da respectiva ordem de serviço/fornecimento deverá realizar a desmontagem do equipamento e encaminhar para o departamento de compras do Município, orçamento contendo a relação das peças e ou materiais que requerem substituição, bem relacionar o número de horas trabalhadas na recuperação do equipamento, para a devida aprovação.

A Adjudicatária deverá proceder a recuperação do equipamento em tempo célere, disponibilizando no ato da sua entrega, todas as peças velhas que foram substituídas. Por se tratar de quantitativos de horas trabalhadas estimadas, não se obriga a Administração em contratar os quantitativos de horas registradas na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na respectiva ata, mas sim o valor decorrente da real quantidade de hora trabalhada na prestação dos serviços, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução dos serviços bem como para a fiscalização da execução da ata de registro de preços e ou eventual ATA DE REGISTRO DE PREÇO administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

Constituir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Meio Ambiente, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação e com a responsabilidade de entregar e retirar o equipamento (bomba, painel de comando e/ou motor) diretamente nas estruturas da futura Adjudicatária detentora da ata de registro de preços.

Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou do ATA DE REGISTRO DE PREÇO Administrativo quando constatar o declínio na qualidade da prestação dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na ata ou no eventual ATA DE REGISTRO DE PREÇO administrativo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro ATA DE REGISTRO DE PREÇO Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

Aprovar ou não o orçamento apresentado pela Adjudicatária onde esta identifica as peças e o número de horas trabalhadas, a serem aplicados no equipamento.

Uma vez aprovado o orçamento, emitir ordem de serviço/fornecimentos através do Departamento de compra, autorizando os serviços.

Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das



despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço/fornecimento.

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

Fiscalizar a execução do cumprimento do avençado na Ata de Registro de Preços ou no eventual ATA DE REGISTRO DE PREÇO Administrativo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, bem como pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público;

Decidir em tempo célere acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

Mediante recebimento do equipamento objeto de patrimônio do Município de Pradópolis (bomba e ou motor), em suas estruturas, a mesma deverá avocar para si toda a responsabilidade como sua guarda e, elaborar orçamento identificando as peças a serem trocadas, bem como a quantidade de horas estimadas de mão de obra mecânica e ou técnica e encaminhar para aprovação.

Uma vez aprovada a execução dos serviços, e de posse da ordem de serviço e ou de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Pradópolis, dar início imediato na prestação dos serviços, objetivando recuperar o bem em tempo célere. Disponibilizar junto com a entrega do bem objeto de patrimônio do Município (bomba, painel e/ou motor elétrico) todas as peças que foram substituídas em conformidade com o detalhado no orçamento, sob pena de comprometer o pagamento.

Recomendar aos seus funcionários para tratar com urbanidade os servidores do Município quando da entrega e retirada do bem.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Pradópolis, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.

Indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços ou do eventual ATA DE



REGISTRO DE PREÇO Administrativo e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência.

Refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções imediatamente, sem qualquer custo adicional ao Município de Pradópolis.

Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e ou em eventuais ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Administrativos ou outros que venham a ser fixados pelo Município de Pradópolis.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços ou do ATA DE REGISTRO DE PREÇO Administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido do Município de Pradópolis.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços ou do ATA DE REGISTRO DE PREÇO Administrativo pelo servidor municipal devidamente constituído, durante a sua execução.

Todas as peças que apresentaram defeitos decorrentes de desgaste natural e que foram substituídas deverão ser encaminhadas ao Município Contratante, para conhecimento e destino final das mesmas.

Na ocorrência do equipamento que sofrer manutenção de reparos por parte da contratada vier apresentar defeito no prazo de 06 (seis) meses, ou seja, período de garantia, todos os serviços incluindo as peças deverão refeitos e custeados pela Adjudicatária/contratada sem ônus para o Município.

Reserva-se ao Município Contratante em busca do interesse público, o direito de rever durante a vigência da futura ata de registro de preços e ou do futuro ATA DE REGISTRO DE PREÇO administrativo, os valores, objeto de pesquisa de preço realizado no mercado, sujeitando-se em redução valores mediante termo de acordo entre as partes, onde não havendo acordo faculta a administração de proceder nova rodada de lances objeto de convocação de todos os proponentes licitantes que participaram no certame.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora denominada Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço bem como do futuro ATA DE REGISTRO DE PREÇO Administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital, na Ata de Registro de Preços e minuta do ATA DE REGISTRO DE PREÇO administrativo, em conformidade com o que prescreve o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: **060/2019**

FOLHA: _____

ASS: _____

caput do art. 64 da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da minuta do ATA DE REGISTRO DE PREÇO administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Pradópolis, 02 de Maio de 2019.

Silvio Martins
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 14/2019
Processo nº 60/2019

DADOS DO LICITANTE

Denominação:
Endereço:
CEP:
Fone:
Fax:
e-mail:
CNPJ:
Insc. Estadual/Municipal:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual “contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção em todos os motores, parte elétrica, bombas e outros equipamentos das Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Município de Pradópolis

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS CENTRO CIDADE - GARAGEM VEÍCULOS.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR 10CV/15CV - MOTORES BBAS CENTRIFUGA 50CV/10CV.

Item	QTDE	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo	VALOR	VALOR
			UNITARIO	TOTAL
	200	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CHAVE SOFT STARTER 100A		
	3	CHAVE SOFT STARTER 80A		
	4	RELE FALTA FASE		
	2	RELE TEMPORIZADOR 3 A 60 SEG.		
	4	RELE NIVEL		
	3	DISJUNTOR TRIPOLAR 160A		
	4	DISJUNTOR BIPOLAR 10A		
	50	CABO FLEXIVEL 1 X 16MM		
	18	TERMINAL COMPRESSÃO 16MM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 060/2019

FOLHA: _____

ASS: _____

	1	TAMPA DIANTEIRA MOTOR 10CV		
	1	TAMPA TRAZEIRA MOTOR 10CV		
	1	TAMPA DIANTEIRA MOTOR 50CV		
	1	TAMPA TRAZEIRA MOTOR 50CV		
	1	ROLAMENTO 6207ZZ		
	1	ROLAMENTO 6308ZZ		
	1	ROLAMENTO 62012ZZ		
	1	ROLAMENTO 6312ZZ		
	1	REBOBINAMENTO MOTOR 10CV		
	1	REBOBINAMENTO MOTOR 50CV		
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ DE 75KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 75KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL		
	3	ELO FUSÍVEL		
	1	TAMPA BOMBA 10CV		
	1	TAMPA BOMBA 50CV		
	1	SELO BOMBA 10CV		
	1	SELO BOMBA 50CV		
	1	CONJUNTO ACOPLAMENTO BBA 50CV		
	2	VALVULA DE RETENÇÃO		
	2	GAXETAS BOMBAS 10/50CV		
	1	ROTOR CENTRIFUGO BOMBA 10CV		
	1	ROTOR CENTRIFUGO BOMBA 50CV		
Valor Itens				

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS AVENIDA MONTE SERENO.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 90CV, 380V E TRAFÓ DE 125KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo	VALOR	VALOR
			UNITARIO	TOTAL
	200	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CHAVE SOFT STARTER SSW07 - 200A		
	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 350A		
	1	RELE FALTA FASE		
	2	RELE NIVEL		
	1	DISJUNTOR BIPOLAR 10A		
	20	CABO FLEXIVEL 1 X 35MM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 060/2019

FOLHA: _____

ASS: _____

	18	TERMINAL COMPRESSÃO 35MM		
	1	REBOBINAMENTO TRAF0 125KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAF0 75KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		
Valor Itens				

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS JARDIM DAS OLIVEIRAS.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 10CV, 220V E TRAF0 DE 15KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ESTIMADA			
	100	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CONTATOR MAGNETICO 32A		
	1	RELE TERMICO		
	1	RELE FALTA FASE		
	1	RELE TEMPORIZADOR 3 A 60 SEG.		
	1	RELE NIVEL		
	3	FUZIVEL NH 60A		
	4	FUSIVEL DIAZED 6A		
	15	CABO FLEXIVEL 1 X 10MM		
	12	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM		
	1	REBOBINAMENTO TRAF0 15KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAF0 15KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		
Valor Itens				

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS DISTRITO INDUSTRIAL.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 200CV, 440V E TRAF0 DE 300KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ESTIMADA			
	300	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CHAVE SOFT STARTER SSW07 -365A - 440V		
	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 800A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 060/2019

FOLHA: _____

ASS: _____

	1	DISJUNTOR BIPOLAR 10A		
	1	RELE FALTA FASE		
	1	RELE NIVEL		
	20	CABO FLEXIVEL 1 X 50MM		
	18	TERMINAL COMPRESSÃO 50MM		
	1	REBOBINAMENTO MOTOR 200CV		
	1	REBOBINAMENTO TRAF0 300KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAF0 300KVA - 350LTS		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	1	ROLAMENTO TIMKEM HH932132/932110		
	1	ROLAMENTO NU-240		
	1	OLEO LUBRIFICANTE 32 - 65LTS		
	2	RETENTOR 127X305X22MM		
	2	GAXETA LUBRIFICANTE 3/4		
	1	FILTRO AR		
	1	PINO DE CATRACA - 16PÇ		
Valor Itens				

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS JARDIM MIRIAM.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 60CV, 220V E TRAF0 DE 50KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo	VALOR	VALOR
			UNITARIO	TOTAL
5	ESTIMADA			
	150	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CHAVE SOFT STARTER SSW07 - 85A		
	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 160A		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 80A		
	1	RELE FALTA FASE		
	2	RELE NIVEL		
	20	CABO FLEXIVEL 1 X 25MM		
	18	TERMINAL COMPRESSÃO 25MM		
	1	REBOBINAMENTO TRAF0 45KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAF0 45KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 060/2019

FOLHA: _____

ASS: _____

Valor Itens		
-------------	--	--

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS HORTO GUARANI - POÇO 1 LUIZÃO.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 10CV, 220V E TRAFÓ DE 15KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	ESTIMADA			
	100	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CONTATOR MAGNETICO 32A		
	1	RELE TERMICO		
	1	RELE FALTA FASE		
	1	RELE TEMPORIZADOR 3 A 60 SEG.		
	1	RELE NIVEL		
	3	FUZIVEL NH 60A		
	4	FUSIVEL DIAZED 6A		
	15	CABO FLEXIVEL 1 X 10MM		
	12	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM		
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ 15KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 15KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		
Valor Itens				

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS HORTO GUARANI - POÇO 2 PEDREIRA.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 10CV, 220V E TRAFÓ DE 15KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	ESTIMADA			
	100	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CONTATOR MAGNETICO 32A		
	1	RELE TERMICO		
	1	RELE FALTA FASE		
	1	RELE TEMPORIZADOR 3 A 60 SEG.		
	1	RELE NIVEL		
	3	FUZIVEL NH 60A		
	4	FUSIVEL DIAZED 6A		
	15	CABO FLEXIVEL 1 X 10MM		
	12	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 060/2019

FOLHA: _____

ASS: _____

	1	REBOBINAMENTO TRAF0 15KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAF0 15KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		
Valor Itens				

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS HORTO GUARANI - 3 POSTINHO.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 10CV, 220V E TRAF0 DE 15KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo	VALOR	VALOR
8	ESTIMADA		UNITARIO	TOTAL
	100	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CONTATOR MAGNETICO 32A		
	1	RELE TERMICO		
	1	RELE FALTA FASE		
	1	RELE TEMPORIZADOR 3 A 60 SEG.		
	1	RELE NIVEL		
	3	FUZIVEL NH 60A		
	4	FUSIVEL DIAZED 6A		
	15	CABO FLEXIVEL 1 X 10MM		
	12	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM		
	1	REBOBINAMENTO TRAF0 15KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAF0 15KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		
Valor Itens				

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS CLUBE MUNICIPAL.

POTENCIA CV/KVA: MOTORBOMBA 3CV, 5CV E 7,5CV.

ITEM	QTD	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAF0	VALOR	VALOR
10	ESTIMADA		UNITARIO	TOTAL
	100	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	3	CONTATOR MAGNÉTICO DE 32A		
	3	RELE TÉRMICO 8 REGUL. A 22A		
	3	RELE FALTA FASE 220V		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 060/2019

FOLHA: _____

ASS: _____

	3	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A		
	1	REBOBINAMENTO MOTOR 3CV		
	1	REBOBINAMENTO MOTOR 5CV		
	1	REBOBINAMENTO MOTOR 7,5CV		
	3	TROCA ROLAMENTO DIANTEIRO		
	3	TROCA ROLAMENTO TRAZEIRO		
	3	TROCA TAMPA DIANTEIRA		
	3	TROCA TAMPA TRAZEIRA		
	4	BUCHA PROTEÇÃO INOX 316		
	4	ANEL CENTRIFUGADOR INOX 316		
	4	ROLAMENTO BOMBA/MOTOR		
	4	GAXETAS		
	4	RETENTORES		
	2	CONJ. MOTOR/BOMBA 15cv - 3500rpm		
	1	CONJ. MOTOR/BOMBA 7,5cv - 3500rpm		
VALOR TOTAL DO ITEM				

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS JARDIM FLAMBOYANTS.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 10CV, 220V E TRAFÓ DE 15KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	ESTIMADA			
	100	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CHAVE SOFT STARTER 50A		
	1	RELE TERMICO		
	1	RELE FALTA FASE		
	1	RELE TEMPORIZADOR 3 A 60 SEG.		
	1	RELE NIVEL		
	3	FUZIVEL NH 60A		
	4	FUSIVEL DIAZED 6A		
	15	CABO FLEXIVEL 1 X 10MM		
	12	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM		
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ 15KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 15KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		
Valor Itens				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 060/2019

FOLHA: _____

ASS: _____

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS NOVA PRADÓPOLIS.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR 40CV, DOIS MOTORES 40CV, 220V E TRAFÓ DE 50KVA.

Item	QTD	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo	VALOR	VALOR
			UNITARIO	TOTAL
5	ESTIMADA			
	150	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	3	CHAVE SOFT STARTER SSW07 - 85A		
	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 160A		
	1	RELE FALTA FASE		
	2	RELE NIVEL		
	20	CABO FLEXIVEL 1 X 25MM		
	18	TERMINAL COMPRESSÃO 25MM		
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ 50KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 50KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		
Valor Itens				

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS SETOR RECALQUE.

POTENCIA CV/KVA: MOTORES BBAS 150CV, TRAFÓ DE 150KVA, BOMBAS 50/400M³.

Item	Localização	Serviços Manutenção Elétrica Painéis/Motores / Trafo	Valor R\$	Valor R\$
			Mão-Obra	Peças
9				
	200	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	2	CHAVE SOFT STARTER SSW07 - 290A		
	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 500A		
	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 800A		
	2	RELE FALTA FASE		
	1	RELE NIVEL		
	20	CABO FLEXIVEL 1 X 50MM		
	18	TERMINAL COMPRESSÃO 50MM		
	2	TAMPA DIANTERIA MOTOR 150CV		
	2	TAMPA TRAZEIRA MOTOR 150CV		
	2	ROLAMENTO MOTOR 6214ZZ		
	2	ROLAMENTO MOTOR 6314ZZ		
	2	REBOBINAMENTO MOTOR 100CV		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 060/2019

FOLHA: _____

ASS: _____

	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ 150KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 150KVA		
	3	BUCHAS ISOLADORAS 15KV		
	3	CHAVE PORCELANA 15KV - 100A		
	3	PORTA FUSÍVEL 15KV - 100A		
	3	ELO FUSÍVEL		
	2	TAMPA BOMBA 50/400M ³		
	2	CORPO BOMBA 50/400M ³		
	2	ROTOR BOMBA 50/400M ³		
	2	ROLAMENTO BOMBA 6314ZZ		
	2	ROLAMENTO BOMBA 6316ZZ		
	2	GAXETA BOMBA 50/400M ³		
	2	ROTOR BOMBA 50/400M ³ /H		
	1	MOTOR ELET. 100CV - 1750RPM - 380V		
	2	BOMBA CENTRIFUGA 400m ³ /h		
Valor Itens				

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Dados do responsável pela assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇO (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou ATA DE REGISTRO DE PREÇO Social).

NOME:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

....., em de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 60/2019

FOLHA: _____

ASS: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 14/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Pradópolis.

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.

Processo nº 60/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. __/2019.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, com sede a Tiradentes, nº 956 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.664.296/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Silvio Martins**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado, neste município de Pradópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual “contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção em todos os motores, parte elétrica, bombas e outros equipamentos das Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Município de Pradópolis, conforme quantitativos e descritivos constantes no Anexo I do Edital.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, como se nela estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 14/2019;
- b-) Processo nº 60/2019.



2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deverá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

3.2. Fica a **CONTRATADA** responsável pela retirada dos motores, bombas de recalque de esgoto e equipamentos de suas localizações (linha de tubulações e base de fixação), bem como sua recolocação (instalação, fixação de tubulações, montagem, alinhamento e o start-up). Os serviços elétricos que se fizerem necessários para a retirada/recolocação, deixando o equipamento em perfeito funcionamento, também será de total responsabilidade da contratada qualquer custo adicional decorrente desses serviços.

3.3. A **CONTRATADA** deverá devolver o equipamento após as manutenções em até 05 (cinco) dias após sua retirada. (Instalação, fixação das tubulações, montagem, alinhamento e start-up).

3.4. A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações de emergência (24 horas, feriados e finais de semana).

3.5. O fornecimento de EPI'S (Equipamento de Proteção Individual) que se fizerem necessários para o manuseio dos motores, equipamento e materiais bem como a sua obrigatoriedade de uso, será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem o qual não poderão efetuar os serviços.

3.6. A **CONTRATADA** deverá emitir relatórios técnicos de manutenção especificando os serviços realizados e os a serem executados, bem como peças substituídas e a substituir, assinado pelo técnico responsável da **CONTRATADA**.

3.7. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade das peças e serviços necessários utilizadas nas manutenções sem situações normais de rotina.

3.8. As peças danificadas deverão ser entregues juntamente com o equipamento consertado no devido local no qual foi retirado.

3.9. As manutenções/serviços deverão ser executadas sem comprometer as atividades diárias dos Departamentos de Água e Esgoto e acompanhado por um responsável do respectivo local.



3.10. A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma de manutenção pré-determinado pela **CONTRATANTE**, podendo ser alterado de acordo com as necessidades desta Secretaria ou de acordo com a **CONTRATADA**.

4.0 DO VALOR

4.1. O valor global para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: R\$ (_ _), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor total de R\$ (_ _); sendo que para o Item 01, o valor total é de R\$ _ (_ _); para o Item 02, o valor total é de R\$ _ (_); para o Item 03, o valor total é de R\$ _ (_ _); para o Item 04, o valor total é de R\$ _ (_ _); para o Item 05, o valor total é de R\$ _ (_ _); para o Item 06, o valor total é de R\$ _ (_ _); para o Item 07, o valor total é de R\$ _ (_ _); para o Item 08, o valor total é de R\$ _ (_ _); para o Item 09, o valor total é de R\$ _ (_ _); para o Item 10, o valor total é de R\$ _ (_ _);

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, correrão por conta da dotação orçamentária nº:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706 EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0020 ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001 MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
317 3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903 DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano



17 512 0035 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
351 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020914 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0037 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15 451 0037 2074 0000 MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
413 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 10 DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0028 MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 542 0028 2027 0000 MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
418 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
0.01.00 110.000 GERAL

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**, conforme serviços prestados apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será encaminhada para ser rubricada pelo Secretário de Meio Ambiente.

5.2. **Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 **Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, a qual serão efetivados os pagamentos.**



5.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, como as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A execução do objeto fora das características especificadas, ocasionará na rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.2 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07- 1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1 Dá-se ao presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o valor total estimado de R\$ _____ (_), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:



11.1 Este ATA DE REGISTRO DE PREÇO vigorará por 12 (doze) meses contados da data de assinatura desta.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo V, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em 04 () vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Pradópolis, _de ___de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 60/2019

FOLHA: _____

ASS: _____

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Processo Nº 60/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ___/2019.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual “contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção em todos os motores, parte elétrica, bombas e outros equipamentos das Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Município de Pradópolis.

Contratada:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pradópolis, __ de __ de 2019

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

CONTRATADA